



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 29/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Jussara Goiás.

Unidade Gestora de Orçamento: Comissão Permanente de Contratação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da necessidade de restaurar o pleno funcionamento e a segurança da porta automática da recepção, que apresenta desgastes severos nos trilhos, ruídos anormais, falhas no sensor de movimento e dificuldade de fechamento, bem como estabelecer um ciclo de manutenção preventiva semestral abrangendo também a porta do Salão Nobre Miguel Garcia, considerando o interesse público e a busca pela melhoria da prestação dos serviços legislativos, administrativos ou de suporte da Câmara Municipal de Jussara-GO.

1.2 A contratação visa suprir a ***prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, juntamente com o fornecimento das peças de reposição e insumos correlatos***, necessário para garantir a segurança física no controle de acessos, a preservação do patrimônio público e a continuidade regular das atividades institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A contratação em questão não foi prevista originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA, por se tratar de uma necessidade superveniente, surgida após a consolidação do planejamento anual.

2.2 Contudo, a demanda encontra-se justificada com base no interesse público e na necessidade de atendimento imediato, conforme previsto no art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, o que permite a sua inclusão extraordinária, sem prejuízo ao planejamento vigente da Administração.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços comuns em razão do baixo valor, observado o limite de até R\$ 65.492,11 (sessenta e



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando os seguintes parâmetros:

- **Modalidade de licitação:** não se aplica;
- **Critério de julgamento:** menor preço;
- **Modo de disputa:** Dispensa com disputa - Aviso de contratação direta;
- **Adequação e eficiência da combinação desses parâmetros:** A adoção da dispensa eletrônica com disputa pautada no menor preço global revela-se a via administrativa mais célere, econômica e proporcional frente à urgência em mitigar o risco de paralisação do acesso principal da Câmara, garantindo simultaneamente a ampla competitividade no ambiente digital e o prolongamento da vida útil dos equipamentos mediante a inclusão estratégica de manutenções preventivas no escopo.

3.3 Para efeito de seleção da proposta mais vantajosa, será considerado um conjunto de indicadores objetivos, conforme a natureza do objeto:

- **Preço:** menor valor total;
- **Qualidade e técnica:** atendimento a especificações técnicas;

3.4 A proposta será considerada mais vantajosa para a Administração aquela que apresentar o melhor equilíbrio entre os critérios acima, garantindo economicidade, eficiência e plena satisfação da necessidade pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos:

- Atendimento integral ao objeto descrito no TR;
- Entrega dentro do prazo estipulado;
- Garantia legal e, quando necessário, contratual;
- Suporte técnico e/ou assistência, se aplicável;
- Regularidade fiscal e jurídica conforme legislação.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$3.353,52 (três mil, trezentos e



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme apurado nas pesquisas feitas junto a plataforma Fonte de Preços, que dispõe valores de contratações públicas e governamentais.

5.2 A estimativa foi detalhada por meio da composição de preços, contendo:

- descrição de cada serviço;
- quantidade prevista;
- unidade de medida;
- preço unitário;
- custos de insumos, materiais e mão de obra;
- encargos, tributos e despesas acessórias;
- e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A escolha da solução a contratar está fundamentada em levantamento de mercado e análise técnica e econômica, considerando alternativas disponíveis, custos, eficiência e adequação ao atendimento da necessidade da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

6.1 A solução proposta consiste na ***contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas automáticas***, englobando o fornecimento de mão de obra especializada, peças de substituição, ferramentas e insumos para limpeza e lubrificação, a qual atenderá às especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência.

6.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, apresentando especificações que permitem comparação objetiva entre propostas.

6.3 A solução inclui todos os serviços relacionados à manutenção preventiva e corretiva, garantia, assistência técnica, desinstalação, instalação e quaisquer outras obrigações necessárias ao pleno funcionamento do objeto, conforme definido no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4 Eventuais exigências adicionais relativas à operação, desempenho ou suporte técnico estarão detalhadas no Termo de Referência, garantindo que a solução contratada atenda integralmente às necessidades da Administração.

6.5 A escolha da solução está justificada na combinação entre custo, eficiência e capacidade de atendimento à demanda pública com menor risco de inexecução.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação não será parcelada em lotes distintos, sendo a adjudicação realizada de forma global, em razão da natureza indissociável da prestação de serviços de manutenção com o fornecimento de peças, o que garante a responsabilidade técnica integral da contratada e afasta o risco de incompatibilidade de componentes.

7.2 A realização da contratação de forma única atende à economicidade e à eficiência operacional, visto que a mesma fornecedora executará a intervenção corretiva imediata e retornará no prazo estipulado de seis meses para o ciclo preventivo, não havendo vantagem técnica ou financeira na divisão do objeto entre fornecedores diferentes.

7.3 Embora a contratação seja unificada, a execução física e o faturamento ocorrerão em etapas fracionadas estritamente dentro do exercício financeiro de 2026, compreendendo a prestação de serviços corretivos imediatos na recepção e o retorno agendado para o respectivo semestre subsequente em ambas as portas, otimizando o controle fiscal, a segurança jurídica e a conveniência administrativa.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

8.1 A contratação poderá gerar resíduos, devendo o fornecedor observar normas de logística reversa, uso racional de recursos e baixa emissão de poluentes.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1 Após análise técnica e econômica da demanda apresentada, conclui-se pela viabilidade da contratação, nos termos do Termo de Referência que acompanha este estudo. A solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios legais, operacionais e de interesse público.

Jussara-GO, 26 de fevereiro de 2026.

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS
Agente de Contratação